

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Mediação](#) > [Bulgária](#)

Mediação

Bulgária



Bulgária

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 10.º – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

As autoridades competentes para receber pedidos nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, e 2 da diretiva são os tribunais de comarca.

Nos termos do artigo 18.º da Lei relativa à Mediação, um acordo alcançado num litígio através da mediação tem força jurídica equivalente à de uma resolução judicial, desde que seja aprovado por um tribunal de comarca. O tribunal deve aprovar o acordo uma vez que este tenha sido confirmado pelas partes e se o mesmo não for contrário à referida lei ou aos bons costumes.

Última atualização: 05/03/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.